



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 698/79

Súmula: Reajusta vencimentos dos Funcionários e servidores do Município de Coronel Vivida.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal de Coronel Vivida, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Os atuais vencimentos dos funcionários e servidores do Município de Coronel Vivida serão reajustados com acréscimo de 31% (trinta e um por cento) a partir de 1º de novembro de 1979.

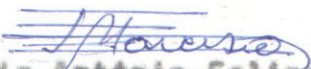
Art. 2º) - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão pelas dotações específicas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de novembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 1979, 91ª da República e 24ª do Município.

  
Angelo Mezzomo  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Tercisio Antônio Felipe  
SECRETÁRIO MUNICIPAL